

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 34

Assunto Contrato de locação de prédio para o funcionamento da <sup>Escola</sup> Pública  
de Ensino Profissional desta cidade.

Distribuído á Comissão Finanças - 26-6-48

Primeira Discussão Aprovado - 3-7-48

Segunda Discussão Aprovado - 24-7-48

Redação Final Aprovada - 14-8-48

Observações Prorrogada 16-8-48 N. 32

Secretaria da Câmara Municipal, em 14 agosto de 1948

8



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 25 de junho de 1948

Gabinete do Prefeito

Nº 87/48

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra  
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

*A Comissão de Licitação etc.  
Bragança Paulista 26.6.48  
José Lamartine Cintra  
Presidente.*

Para a devida aprovação, tenho a honra de enviar a V. Excia. o incluso projeto de lei, que autoriza o Prefeito Municipal a contratar a locação do prédio de propriedade dos herdeiros de Octaviano Machado, sito à rua Cel. João Leme nº 520, onde deverá funcionar o Curso Prático de Ensino Profissional desta cidade, há pouco criado pelo Governo do Estado.

Como é do conhecimento dessa ilustre Camara, para que o referido Curso possa funcionar, necessário se torna a escolha de um prédio amplo, no qual deverão ser introduzidas algumas reformas, de conformidade com as exigencias da Superintendencia do Ensino Profissional do Estado. A escolha recaiu no prédio nº 520, da rua Cel. João Leme, de propriedade dos herdeiros de Octaviano Machado, que apresenta as condições reclamadas para o funcionamento do Curso Prático.

O aluguel pedido, e que me parece razoavel, é de Cr. \$ 2.500,00 mensais e o prazo do contrato será de 5 anos, a partir da data da entrega do prédio a esta Prefeitura. No decorrer desse periodo de tempo, deverão ser tomadas providencias para a construção do prédio proprio daquele estabelecimento de ensino.

Desnecessário será encarecer a importancia da instalação do aludido Curso Prático, nesta cidade, uma vez que esse fato é de todos conhecido, sendo, tambem, de notar que a solução do assunto é das



Gabinete do Prefeito

Nº .....

## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 25 de junho de 1948

(Continuação do ofício nº 87/48)

mais urgentes, tendo em vista que o funcionamento da escola deverá ter início ainda no decorrer deste ano.

Diante do exposto, estou certo de que, dada a relevância do assunto, os dignos senhores Vereadores acolherão favoravelmente o projeto de lei, que este acompanha.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

*Francisco Samuel Lucchesi Filho*

Francisco Samuel Lucchesi Filho  
Prefeito Municipal

*missas de Orçamento, Finanças etc.  
e pino pela aprovação do projeto,  
dado o fato inquestionável de mais outras  
soluções melhores. Cui 2-7-48*

*Conrado Mattos - Secret. e  
relator.  
Leopoldo Pires de Oliveira  
Américo Bartolomeu*



PROJETO DE LEI

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar a locação do prédio de propriedade dos herdeiros de Octaviano Machado, sito à rua Coronel João Leme nº 520, onde deverá funcionar o Curso Prático de Ensino Profissional desta cidade.

Parágrafo único - O aluguel será de Cr. \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais e o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da entrega do prédio à Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Francisco Samuel Lucchesi Filho*

Francisco Samuel Lucchesi Filho  
Prefeito Municipal

*Aprouvamos a redação e  
proprio projeto.  
Dij., 31. 7. 48  
José Canilato*